



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei PMSA nº 56/2019, que dispõe sobre a reclassificação de cargos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O art. 2º do Projeto de Lei PMSA nº 56, de 20 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam reclassificados, a partir de 1º de abril de 2020, os cargos de provimento efetivo, constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, existentes na Tabela de Vencimentos I, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990 e Lei nº 8.704, de 22 de dezembro de 2004 e da Administração Indireta, existente na Lei nº 7.732, de 07 de outubro de 1998, conforme Anexo II, parte integrante da presente lei."

O título do Anexo II do Projeto de lei nº 56, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2020"

### JUSTIFICATIVA

A pretensão do Prefeito em promover, a partir de 1º de maio de 2020, a reclassificação das categorias elencadas no Anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019, fere o artigo 73, inciso VIII da Lei nº 9.504/97 (Lei eleitoral), contrariando, ainda, o art. 21 da LC nº 101/2000 (LRF). Ambos os dispositivos vedam o aumento da remuneração dos servidores públicos no período de 180 dias antes das eleições até o dia da posse dos candidatos eleitos.

Desta forma, o PL PMSA nº 56/2019, que se encontra em análise nesta Casa, necessita de aperfeiçoamento no sentido de corrigir para 1º de abril de 2020 a data da entrada em vigor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

da reclassificação dos cargos efetivos constantes do Anexo II do referido projeto de lei, em atendimento à lei eleitoral vigente.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de novembro de 2019

**Ver. Prof<sup>a</sup>. Bete Tonobohn Siraque**  
**VEREADORA**